

CONVITE N.º 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2240/2019

O Município de Cedral, pessoa jurídica de Direito Público interno, representada por seu Prefeito, Paulo Ricardo Beolchi De Lucas, torna público, para conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo estabelecido neste Edital.

1 – DO OBJETO.

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FESTA PARA A FESTIVIDADE DOS DIAS 09 E 10 DE AGOSTO DE 2019 NA FESTA DAS NAÇÕES conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – A despesa com o objeto especificado no item I onerará a seguinte dotação do exercício de 2019:

- Nota de Reserva Orçamentária n.º 3234, Ficha n.º 205, Unidade: 020900 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, Funcional: 13.392.0006.0039.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, Categoria Econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Código de Aplicação: 110 000, Fonte de Recurso: 0 0100.

3 – DO SUPORTE LEGAL.

3.1 – Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital, e gerais dispostos na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 – Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas:

1 – em consórcio;

2 – que estejam em recuperação judicial¹ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor) ou extrajudicial,

3 – as elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93; e,

4 – suspensas de licitar com o Município de Cedral ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

4.3 – Os benefícios do Decreto Federal nº 8.538/15, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, serão concedidos com reserva de cotas para os itens constantes no Anexo I do Edital, e para os restante dos itens, será aplicado o Tratamento diferenciado, conforme disposições no Decreto nº 8538/2.2015.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

5.1 – A Comissão Julgadora de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta, na Prefeitura Municipal de Cedral, situada na Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP. até o dia **29/07/2019 às 14:00 horas.**

6 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

6.1 – O prazo de execução do objeto será por 2 (dois) dias, 09 e 10 de agosto de 2019, e de vigência contratual será de 30 (trintas) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2 – Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO/DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS PROCEDIMENTOS.

7.1 – Na data e horário estabelecidos para a sessão de abertura desta Licitação, a Comissão de Licitação dará início aos trabalhos.

7.2 – A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes das seguintes formas:

a) Por pessoa devidamente credenciada, conforme modelo constante no Anexo IV, acompanhado da cópia autenticada do contrato social ou instrumento legal;

b) Mediante instrumento de procuração com poderes para participação, inclusive para impetrar ou desistir de eventuais recursos juntamente com cópia autenticada do contrato social ou instrumento legal; ou

c) Cópia autenticada do contrato social quando se tratar de sócio/representante legal.

¹ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.2.1 – A pessoa jurídica participante, MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, para o credenciamento, também deverá apresentar, sob pena não credenciar:

a) Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, conforme Anexo VI do edital.

7.3 - O instrumento de procuração/credenciamento deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes.

7.4 – O envelope com os documentos de Habilitação deverá seguir o constante no Anexo II do edital e o envelope contendo a proposta deverá seguir o constante no Anexo III, e deverão ser entregues até o prazo estipulado, identificados conforme abaixo:

Município de Cedral Nome da pessoa jurídica: Endereço: CNPJ: CONVITE N.º 10/2019 Envelope N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Município de Cedral Nome da pessoa jurídica: Endereço: CNPJ: CONVITE N.º 10/2019 Envelope N.º 2 – PROPOSTA
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7.5 – Só poderá participar da licitação pessoa jurídica cuja descrição da atividade econômica e objeto social atendam ao objeto do certame.

7.6 – Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

7.7 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, deverá ocorrer da seguinte forma:

1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada no Prédio Sede da Prefeitura, na Avenida Antônio dos Santos Galante, 429, Centro, CEP 15895-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, com até 2 dias úteis de antecedência da sessão do certame, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

2 – O Município de Cedral, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

8 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTA.

8.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

9.1 – Será declarada habilitada a pessoa jurídica que cumprir as exigências do presente Edital cuja descrição da atividade econômica e objeto social atendam ao objeto do certame.

10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

10.1 – O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo ser observada as seguintes disposições do Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

1 – quanto à quota reservada:

1.1 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2 – quanto ao tratamento diferenciado

2.1 – Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2 – Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço (exceto se todas as empresas forem do mesmo porte hipótese que não será aplicado este critério).

2.3 – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de

preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação;

2.4 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e

2.5 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 – DOS RECURSOS.

11.1 – Aos interessados caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12 – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1 – A pessoa jurídica vencedora do presente certame será notificada para assinatura do contrato, **devendo comparecer em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.**

12.2 – O não cumprimento das condições dispostas nesta cláusula ou o não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte da pessoa jurídica vencedora, que inviabilize a contratação, implicará em sua automática desclassificação, ficando a mesma impedida de participar de futuras Licitações, sujeitando-se, ainda, às sanções conforme disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13 – FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 – O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após a emissão de nota fiscal/documento equivalente, no e-mail compras@cedral.sp.gov.br, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

14 – DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 – Não haverá recomposição e reajuste de preços.

15 – ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES.

15.1 – As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

15.2 – Os pedidos de esclarecimentos/impugnações, deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados ao Município de Cedral, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitação, por e-mail: licitacao@cedral.sp.gov.br, conforme segue:

1 – A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sendo facultado a qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica pode representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da Lei.

3 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3 – Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às empresas proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

15.4 – As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital ou através de divulgação conforme texto original, em forma de aditamento, do qual passarão a fazer parte integrante, desde de inquestionavelmente não altere a formulação das propostas.

15.5 – Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

15.6 – Os envelopes das empresas não habilitadas/desclassificadas serão devolvidos e caso não sejam retirados serão inutilizados em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação

16 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.

16.1 – A homologação/adjudicação desta licitação será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 – Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital, ou que ofereçam vantagens ou descontos que nele não estejam previstos.

17.2 – O poder público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, homologar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

17.3 – Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

17.4 – Em qualquer fase do certame, a Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

17.5 – A pessoa jurídica vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

17.6 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras cabíveis em lei, especialmente a Lei nº 8.666/93:

- a) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

17.8 – São anexos do Edital:

I – Memorial descritivo;

II – Relação dos Documentos de Habilitação;

III – Forma de Elaboração da Proposta;

IV – Modelo de referencial de Credencial;

V – Modelo de Declaração expressa que a pessoa jurídica não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de “ME” ou “EPP”;

VII – Minuta do Contrato.

19.9 – Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cumprindo-se de publicidade/publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 22 de julho de 2019; 89.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL/SP

CONVITE N.º 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2240/2019

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA QUE SERA ACEITA	QNT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
LOTE 1						
01	1.1	Locação de Palco 12x8 (ou superior): com cobertura duas águas, estrutura de alumínio com lonas antichamas 1,5 metro de altura do piso, 4,5 metros do piso para cima. Estrutura deve prever camarins em cima do palco.	01	UN	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
	1.2	Locação de Camarim de octanorme de 3x4. Serão montados em cima do palco, com iluminação, ar condicionado, portas com chaves, piso em tapete, teto, bom estado de conservação.	02	UN	R\$ 3133,33	R\$ 6.266,66
	1.3	Locação de Som e iluminação conforme Rider técnico dos artistas	01	UN	R\$14.366,66	R\$ 14.366,66
	1.4	Locação de painéis de Led de alta definição para o uso externo com definições de 06 mm, configurados sendo 02 painéis de 4x3 m, posicionados 02 nas laterais do palco, 01 painel les no centro do palco totalizando 36 metros quadrados. Painéis de Led de Alta definição Outdoor, 06, Led oval de 3mm, configurações de 2r, 1g, 1b, brilho: 6.500cd/m2, ângulo de visualização de 110°. SUSTENTAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED: A medida da estrutura deverá ser de no mínimo 1m do chão até a base do painel, 2,5m de altura da base à parte superior do painel, 5m de largura e com 2,5m de profundidade, totalizando quatro apoios no chão. - A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS ou treliças tipo Q 30, ambos em alumínio aeronáutico. - A fixação e sustentação dos módulos BOX TRUSS ou treliças será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 500 quilos, com no mínimo 8 metros de corrente; outro em treliça Q30 no palco. Será necessário a presença de uma pessoa responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento.	03	UN	R\$ 4.866,66	R\$ 14.600,00
	1.5	Locação de Câmeras para transmissão ao vivo que possibilite transmissão on-line pela internet , através das redes Sociais, e para as TVs alocadas no local do evento – com drone e técnicos. Captação e transmissão ao vivo da Festa das Nações, shows e participantes do evento. Transmissão simultânea com 02 câmeras full hd, sendo uma de cada lado do palco em tripés e respectivos operadores capacitados para o seu manuseio, mesa de corte (switcher), 05 monitores , operador de mesa de corte e todos os cabos e acessórios necessários para o bom funcionamento do sistema durante o período do evento.	02	UN	R\$ 2.275,00	R\$ 4.550,00
	1.6	Locação de Mesa digital console de mixagem Yamaha digital LS9/32ou compatível para caixas de som amplificadas	01	UN	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	1.7	Locação de Televisores de 42 polegadas de Led para transmissão no local	24	UN	R\$ 552,62	R\$ 13.263,00
	1.8	Locação de caixas de som amplificada para distribuição do som nas barracas	24	UN	R\$ 561,11	R\$ 13.466,66
	TOTAL: R\$ 82.712,98					

LOTE 2						
02		Locação de 1 gerador 290 KVA para os dois dias de evento (diesel por conta do contratante): 260/290 KVA em funcionamento durante todo o período da festa, motor diesel Cummins, cabos de energia com no mínimo 30 metros, extintores de incêndio, rotação mínima 1,800 RPM, partida elétrica de no mínimo 12 VCCe alternador WEG trifásico 220/127 v, frequência mínima de 60 HZ, com técnico durante todo o período.	01	UN	R\$ 3.766,66	R\$ 3.766,66
LOTE 3						
03	3.1	Locação de Sanitário ecológico standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,10m de frente por 1,20m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, com capacidade para 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objeto, adesivo identificador de masculino e feminino, identificador livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável.	32	UN	R\$ 202,39	R\$ 6.476,66
	3.2	Locação de Sanitário ecológico standard para Portadores de Necessidades Especiais, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,60m de frente por 1,60m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, com capacidade para 120 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objeto, adesivo identificador de masculino e feminino, identificador livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável.	01	UN	R\$ 476,66	R\$ 476,66
TOTAL: R\$ 10.719,98						
LOTE 4						
04		Locação de tendas 5x5 modelo chapéu de bruxa: com lonas antichamas (Tendas 5x5 modelo tensionada, com calhas medindo 4,86mt comprimento, 13cm de largura, 8cm de altura na chapa 14, pilares medindo 2,70mt de altura e 8cm x 8cm de largura na chapa 16, um jogo de aranha composto de 4 metalon 50x30 na chaPa 16 comprimento 2,90mt, lona com blackout e antichama)	46	UN	R\$ 407,97	R\$ 18.766,66
LOTE 5						
05		Locação de barracas marroquinas (tipo bar): Confeccionadas em sua parte inferior c/04 painéis de 1mt de altura, metalão na chapa 16, revestido c/chapas de aço galvanizadas e arrebataados. Parte superior c/04 painéis de 1mt de altura, chapa 16. Revestido de lona branca, em bom estado, Composto de tivera em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmento em ambas as faces, com aditivos químicos auto extingüível, anti fungos, e laca anti raios ultravioleta. Apoiado através de 04 pés direito, confeccionados na chapa 11 travados através de mão francesas e hastes metálicas. Cobertura de sustentação. Modelo- tipo 4 águas. C/ metalão na chapa 14. Cobertura na cor branca composto de tivera em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmento em ambas as faces, com aditivos químicos autoextingüível, antifungos, e laca antiraios ultravioleta.	26	UN	R\$ 520,76	13.540,00
LOTE 6						
06		Locação de Gradil. Devendo os mesmos serem entregues e montados de acordo com o projeto da estrutura da Festa.	200	MTS	R\$ 17,00	3.400,00
VALOR GLOBAL: R\$ 129.139,62 (cento e vinte e nove mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)						

o lote 6, será com reserva de cotas para me/epp

MARA CHIAVEGATTI
Coordenadora Municipal da Cultura

CONVITE N.º 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2240/2019

A N E X O II – RELACÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

1) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**.
- e) Comprovante de inscrição como MEI.

1.1 – Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2) – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2 – prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- 2.3 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 2.4 – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 2.5 – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)².

2.7 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

2.7.1 – As microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, caso sejam vencedoras do certame, apenas apresentarão a documentação relativa à regularidade fiscal para efeitos de assinatura de contrato.

2.7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá da divulgação do resultado do julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.3 – A não-regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Certidão negativa de falência/ recuperação judicial (exceto se for apresentado o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas; e,

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de acordo com o artigo 30, § 1º da Lei 8.666/93 e Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5 – OUTROS DOCUMENTOS

5.1 – Declaração expressa da proponente conforme modelo do Anexo V, de acordo com o disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, emprega menor, a partir de

² Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).

quatorze anos, na condição de aprendiz.

6 – OBSERVAÇÕES

6.1 – Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, e **quando os licitantes optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, deverá ocorrer da seguinte forma:**

1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada no Prédio Sede da Prefeitura, na Avenida Antônio dos Santos Galante, 429, Centro, CEP 15895-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, com até 2 dias úteis de antecedência da sessão do certame, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

2 – O Município de Cedral, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

6.2 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais; e,

6.3 – As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

CONVITE N.º 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2240/2019

A N E X O III – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

1 - O envelope 2 deverá conter a planilha abaixo devidamente preenchida:

DADOS DO LICITANTE
Proponente:
CNPJ
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado
CEP: FONE:
E-mail:
Responsável para assinatura do Contrato: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: Data de Nascimento RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:
Dados Bancário da pessoa jurídica Banco: Agência: Conta:

2 – A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

2.1 – A proposta deverá ser entregue digitada ou impressa em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada por representante legal da pessoa jurídica.

2.1.1 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar, o valor unitário e valor total, podendo ser utilizado até duas casas decimais após a vírgula.

2.1.2 – Incluir todas as despesas e custos relativos à execução do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10³ do TCE/SP.

2.2 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

2.3 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

2.4 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

2.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

2.6 – Serão rejeitadas as propostas que:

2.6.1 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação;

2.6.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o Edital.

2.7 – A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

2.8 – A Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar para melhor avaliação, detalhamento das condições de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para os serviços.

2.9 – O critério de julgamento da proposta será do tipo menor preço por lote.

³ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

CONVITE N.º 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2240/2019

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Prezados Senhores:

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e inscrito (a) no CPF sob nº._____, **CREDECIA** o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e inscrito (a) no CPF sob nº._____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito à _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes “1” - Documentação e “2” - Proposta Comercial, referente ao Processo Licitatório acima citado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

CONVITE N.º 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2240/2019

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e inscrito (a) no CPF sob nº._____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONVITE N.º 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2240/2019

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº __, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

CONVITE N.º 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2240/2019
ANEXO VII

CONTRATO N.ºxxx/2019.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FESTA PARA A
FESTIVIDADE DOS DIAS 09 E 10 DE AGOSTO DE 2019 NA FESTA DAS NAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CEDRAL - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Ricardo Beolchi de Lucas, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.384.343-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 077.503.008-21, residente e domiciliado à Avenida Luiz de Mello, 395, Estância das Paineiras, Nova Cedral, Cedral/SP, CEP 15.895-000,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica qualificação completa, representada por (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente de processo de licitação, conforme **CONVITE N.º 10/2019**, originado do processo administrativo n.º 2240/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FESTA PARA A FESTIVIDADE DOS DIAS 09 E 10 DE AGOSTO DE 2019 NA FESTA DAS NAÇÕES, conforme especificações constantes no anexo I do edital, que é parte integrante e indissociável deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 – O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____), conforme proposta apresentada.

2.2 – A despesa com o objeto especificado no item 1 onerará a seguinte dotação vigente do exercício de 2019:

- Nota de Reserva Orçamentária n.º 3234, Ficha n.º 205, Unidade: 020900 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, Funcional: 13.392.0006.0039.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, Categoria Econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Código de Aplicação: 110 000, Fonte de Recurso: 0 0100.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA QUARTA – DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Não haverá recomposição e reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1 – O prazo de execução do objeto será por 2 (dois) dias, 09 e 10 de agosto de 2019, e de vigência contratual será de 30 (trintas) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2 – Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Coordenadoria de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos referentes ao contrato, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2 – A Contratante descontará do correspondente pagamento, com base nos preços constantes na proposta apresentada, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3 – A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4 – O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido no edital, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGACÕES

7.1 – São Obrigações da Contratada:

1 – cumprir todo o disposto no edital;

2 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Cedral, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

3 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento do Contrato, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

4 – Manter durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas no edital.

7.1.2 – A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada.

7.2 – Do Município

1 – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução do objeto do contrato;

2 – Promover a fiscalização do produto; e,

3 – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL

9.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1 – **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.2 – **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

9.1.3 – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2 – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.3 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4 – Os valores básicos das multas notificadas pela Contratante serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.5 – Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O presente contrato vincula-se ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cedral-SP, de de 2019; 89.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**MUNICÍPIO DE CEDRAL
PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF n.º:

NOME:

CPF n.º: